

Esclarecimentos sobre os quadros de magistrados de Ministério Público na 1.ª instância

Actualmente, os quadros legais do Ministério Público constam do Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31.V, que regulamenta a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais. Foram, pois, **definidos em 1999**, aquando da aprovação desse Decreto-Lei. Este diploma sofreu algumas alterações desde então, mas, no essencial, os quadros legais permanecem os mesmos.

O Ministério Público tem hoje mais umas centenas de magistrados do que tinha em 1999. Tem hoje mais de 500 magistrados colocados nas comarcas como auxiliares, boa parte deles por não terem lugar nos quadros legais.

Significa isto que **nas comarcas há muitos mais magistrados do que os previstos nos quadros legais.**

Num momento em que se projecta redefinir os quadros legais, adequando-os à realidade, o que é relevante é comparar o número de magistrados (e seus substitutos, normalmente conhecidos como “representantes”, que actualmente são 27) que hoje exercem funções na área que corresponderá a cada uma das futuras comarcas, com o quadro que para essa circunscrição o Governo propõe. **É esta comparação que permitirá antever se cada comarca vai aumentar, manter ou diminuir o número de magistrados. E o resultado é claro: quase todas perdem.** Por exemplo, Lisboa perde 66, o Porto, 23. Tais magistrados estão hoje em funções nessas comarcas porque são necessários. Haverá alguma alteração que justifique que deixem de ser necessários? Não.

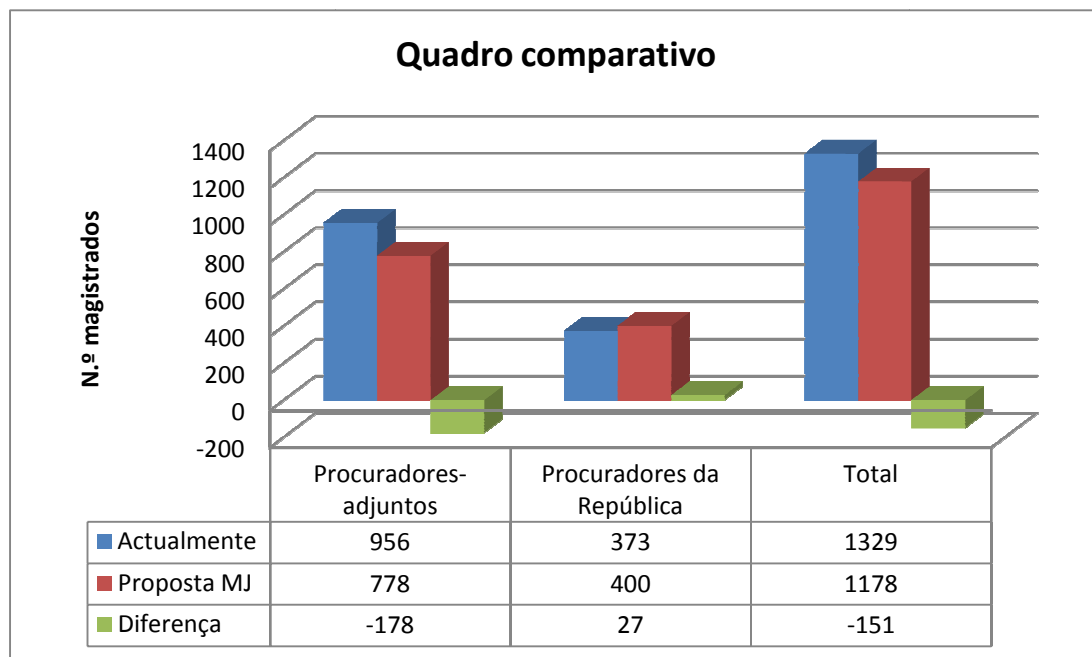
O resultado dessa comparação é o seguinte:

Projecto Ministério da Justiça - Outubro 2013				Actualmente (1)			Diferença		
Comarca	PA	PR	Total	PA	PR	Total	PA	PR	Total
Açores	24	6	30	30	6	36	-6	0	-6
Aveiro	47	25	72	63	23	86	-16	2	-14
Beja	11	2	13	11	2	13	0	0	0
Braga	45	30	75	55	18	73	-10	12	2
Bragança	10	2	12	12	2	14	-2	0	-2
Castelo Branco	13	7	20	14	4	18	-1	3	2
Coimbra	29	19	48	40	17	57	-11	2	-9
Évora	12	6	18	18	6	24	-6	0	-6
Faro	47	21	68	58	13	71	-11	8	-3
Guarda	13	2	15	15	3	18	-2	-1	-3
Leiria	31	17	48	40	9	49	-9	8	-1
Lisboa	118	70	188	154	100	254	-36	-30	-66
Lisboa Norte	39	23	62	46	15	61	-7	8	1
Lisboa Oeste	70	39	109	86	35	121	-16	4	-12
Madeira	17	8	25	21	4	25	-4	4	0
Portalegre	9	2	11	8	3	11	1	-1	0
Porto	116	59	175	125	73	198	-9	-14	-23
Porto Este	24	13	37	27	6	33	-3	7	4
Santarém	31	15	46	42	8	50	-11	7	-4
Setúbal	22	12	34	26	11	37	-4	1	-3
Viana do Castelo	17	6	23	19	4	23	-2	2	0

Vila Real	13	6	19	16	3	19	-3	3	0
Viseu	20	10	30	30	8	38	-10	2	-8
Totais	778	400	1178	956	373	1329	-178	27	-151

1) Magistrados efectivamente em exercício de funções na jurisdição comum, na 1.ª instância, em cada comarca. Não inclui magistrados nos tribunais superiores, na jurisdição administrativa e fiscal, nos quadros complementares (que são 36) e no DCIAP.

Em resumo:



Nos próximos dias, o SMMP irá entregar ao Ministério da Justiça o seu parecer sobre o projecto de Decreto-Lei que definirá o Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, após o que o apresentará publicamente. Desse documento constará, para além do mais, a análise detalhada de cada comarca, demonstrando-se fundamentadamente a escassez de quadros prevista para muitas delas.

6 de Novembro de 2013

A Direcção do SMMP